

Lei nº 2.116, de 16 de novembro de 2005 - Autoriza a Concessão não Remunerada de uso à Associação Guaraniense de Apicultores (AGA) e dá outras providências

16/11/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado de um terreno de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na área do Município à Associação Guaraniense de Apicultores.

Art. 2º. Será acrescentada a área a que se refere o artigo 1º, onde encontra-se construída a sede da AGA, onde são desenvolvidas atividades relacionadas com o desenvolvimento da apicultura no território do Município, a construção da casa do zelador, o qual, não pode permanecer nas mesmas dependências onde são processados os produtos apícolas.

Art. 3º. O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a juízo exclusivo do Município.

Art. 4º. Dar-se-á extinção da concessão, pelo término do prazo, bem assim em ocorrendo extinção da Associação ou desvirtuamento das finalidades expressas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. A construção e demais benfeitorias edificadas na área objeto da concessão incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, devendo ser-lhes entregues, livres e desembaraçados, quando da extinção da concessão, sem que assista a concessionária qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 6º. A concessão será objeto de contrato, observado o disposto nesta Lei, e responsabilizando-se a Associação por todos os encargos da construção, sua manutenção e conservação, bem como pelas despesas de água, luz e outras relacionadas com o uso.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.548 de 12 de novembro de 1996.

Guarani das Missões, aos 16 de novembro de 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração Interino